



Repensando o ensino religioso na educação pública estadual no Amapá

Rethinking religious education in public education in the state Amapá

Elivaldo Serrão Custódio

Doutorando em Teologia pela Faculdades EST. Bolsista da CAPES

Resumo

Este texto tem por objetivo de repensar o Ensino Religioso (ER) na educação pública estadual no Amapá. No Brasil não há um consenso em torno da questão do ER na educação pública. Entretanto, mesmo diante dessa complexidade, não podemos admitir um ER escolar que privilegie somente uma concepção e/ou organização religiosa. Trata-se do resultado de um estudo exploratório de natureza qualitativa que adotou a pesquisa bibliográfica, a análise documental e a entrevista como forma de investigação. Em nossa análise, constatamos que no Amapá, não se respeita plenamente o Princípio da Laicidade. A discussão sobre a diversidade religiosa e cultural na elaboração e/ou organização do plano curricular estadual da disciplina de ER, do ponto de vista prático, é inexistente e não contemplada em sua plenitude, assim como na formação dos docentes, nas orientações pedagógicas, cujos ensinamentos estão delineados sob o viés cristão, sem qualquer alusão às práticas antirracistas.

Palavras-chave: Ensino religioso. Formação docente. Educação pública estadual do Amapá.

Abstract

This paper aims to rethink the Religious Education (RE) in state public education in Amapá. In Brazil there is no consensus on the question of ER in public education. However, despite this complexity, we cannot have a school ER that favors only a design and / or religious organization. This is the result of an exploratory qualitative study which adopted the literature review, document analysis and interviews as a way to research. In our analysis, we found that in Amapá, be fully respects the principle of Secularism. The discussion on religious and cultural diversity in the development and / or organization of the state curriculum of RE discipline, from a practical point of view, is non-existent and not contemplated in its fullness, as well as the training of teachers in the teaching guidelines, which teachings are outlined under Christian bias, without any reference to the anti-racist practices.

Keywords: Religious Teach. Teacher training. Amapá state public education.

Considerações Iniciais

No Brasil com a crescente diversidade religiosa e cultural, não há um consenso em torno da questão do Ensino Religioso (ER) na educação pública. Entretanto, mesmo diante dessa complexidade, não podemos admitir um ER escolar que privilegie somente uma concepção e/ou organização religiosa. Precisamos (re)ver a disciplina de ER como um componente curricular que valorize a alteridade, a justiça e a solidariedade. Teixeira nos explica que “é na relação com o tu que o sujeito constrói, aperfeiçoa e expande a sua identidade”.¹

Somos conscientes de que os desafios do ER como disciplina no espaço escolar são inúmeros e complexos. Observamos em nossas pesquisas que ao longo da história da educação pública brasileira, a disciplina de ER tem sido usurpada pela confissão religiosa de alguns/mas professores/as sem compromisso com a alteridade e a diversidade religiosa e cultural presentes no espaço escolar.

É preciso garantir o fiel cumprimento do que rege Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996; Lei nº 9.475/1997). Embora o/a professor/a ao ingressar na escola traga consigo toda uma bagagem teórica, sua concepção de educação, sua formação profissional, suas experiências de vida e religiosa, entre outros, este profissional é um sujeito sociocultural e principal agente de formação e auto formação. Portanto, no contexto escolar a escola não pode ser espaço de propagação da fé, mas acima de tudo, um lugar de formação cidadã, onde prevaleçam a diversidade sob perspectiva da igualdade, da justiça, da fraternidade e da paz.

A escola deve conhecer os elementos básicos da religiosidade, para possibilitar aos/as educandos/as uma melhor compreensão, pois o conhecimento dos fenômenos religiosos permite ampliar a visão e a percepção, bem como possibilita aos/as educandos/as compreender e respeitar a opinião e/ou posição do outro.

Atualmente, entendemos que o ER como disciplina escolar visa ao conhecimento da dimensão religiosa do ser humano, centrada na antropologia religiosa. Acreditamos que os trabalhos pedagógicos devam ser norteados dentro de um espírito de pluralidade e sensibilidade, pois o ER escolar não pode ser direcionado ao proselitismo. Deve acima de

¹ TEIXEIRA, Faustino. Diálogo inter-religioso e educação para a alteridade. In: SCARLA-TELLI, Cleide Cristina da Silva; STRECK, Danilo Romeu; FOLLMANN, José Ivo (Orgs.). *Religião, cultura e educação*. São Leopoldo: Unisinos, 2006. p. 31.

tudo, contribuir com a educação no seu todo, possibilitando aos discentes e docentes o conhecimento sobre o fenômeno religioso, despertando assim para o encantamento e a vivência de atitudes de respeito às diferenças, ao diálogo e a paz.

Este trabalho tem por objetivo repensar o ER na educação pública estadual no Amapá. A pesquisa não pretendeu esgotar tais temáticas e sim, levantar questões para possíveis aprofundamentos, reflexões e novas pesquisas. Trata-se do resultado de um estudo exploratório de natureza qualitativa que adotou a pesquisa bibliográfica, a análise documental e a entrevista como forma de investigação. O texto é baseado na Dissertação de Mestrado apresentada no ano de 2014 ao Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental e Políticas Públicas pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

Formação do/a professor/a de Ensino Religioso na perspectiva da diversidade

Muitas questões têm permeado as discussões, reflexões e estudos a respeito à formação e atuação docente, dentre elas a necessidade de um profissional sensível à diversidade, a alteridade. Diante da diversidade existente no mundo, o/a educador/a assume uma missão de desenvolver uma releitura crítica e construtiva do fenômeno religioso, que começa com as experiências e vivências dos discentes em sala de aula. Este profissional precisa desenvolver sua sensibilidade para entender e atender o pluralismo religioso existente no espaço escolar.

No século XXI pensar a formação continuada do/a professor/a significa pensar sua postura crítica, sua prática na sala de aula, bem como a sua formação ética para a interpretação da realidade de cada contexto. O profissional da docência precisa aguçar sua curiosidade epistemológica, sua criatividade intelectual, estar disponível ao diálogo. Precisa ser capaz de oportunizar ao/a educando/a no espaço escolar, experiências significativas de aprendizagem para que o mesmo possa potencializar e assumir identidade religiosa sem receios de sofrer discriminação e/ou intolerância religiosa. Nesse contexto, o espaço escolar precisa ser um espaço de transformação e construção do conhecimento voltado para a vida, para o respeito à diversidade e a pluralidade.

A diversidade está relacionada com a multiculturalidade. E o grande desafio para a educação escolar é trazer a tona as discussões de gênero e das minorias étnicas e religiosas. Quando optamos pela educação para a diversidade, acolhemos as diferenças, o diálogo

torna-se possível. Para Stroer diversidade tornou-se comum em muitos discursos, projetos educacionais e culturais e programas de políticas públicas. Diversidade, como vivência e interação humana, contudo, não consiste em novidade. Novidade é a afirmação política da diversidade como realidade cultural da experiência e parte da complexidade das relações humanas.²

O professor da disciplina de ER, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso (PCNER), é aquele que busca o conhecimento das manifestações religiosas, aquele profissional que tem consciência da complexidade da questão religiosa, mas também a sensibilidade à pluralidade³. Neste sentido, este profissional deve estar disponível para o diálogo, e para intermediar conflitos que possam ocorrer no espaço escolar.

A LDBEN estabelece que a habilitação de professores/as seja de competência dos Estados da Federação. Mas, a oferta de cursos para a formação de professor/a do ER ainda não atende a crescente demanda. Em alguns Estados, mesmo com a realização de concurso público, monitores e/ou licenciados em outras áreas são contratados para suprir carências. O Estado do Amapá é um exemplo deles, pois apresenta dificuldade em seu quadro docente para o ER, principalmente para os anos finais do Ensino Fundamental.

Ensino religioso e espaço escolar: lugar de valorização da identidade

Devemos ter a consciência de que a educação do século XIX passa por um momento de revisão. Estamos vivendo um momento em que a consciência da diversidade religiosa e cultural está cada dia mais em evidência em nossa sociedade. Nunca, como no momento atual, a questão do respeito à diversidade religiosa e cultura, bem como a tolerância foi tão reivindicado. Diante deste contexto, surge a necessidade de (re)pensarmos a educação escolar na perspectiva da comunidade escolar, daqueles que fazem acontecer a educação. Neste sentido, concordamos com Brandenburg quando diz que as concepções

² STROHER, Marga Janete. Gênero entre diversidade e identidade: alguns desdobramentos possíveis. 2008, p. 44. In: KLEIN, Remí; BRANDENBURG, Laude; WACHS, Manfredo Carlos (Orgs.). *Ensino Religioso: Diversidade e identidade: V Simpósio de Ensino Religioso – 29 a 31 de maio de 2008*. São Leopoldo: Sinodal/EST, 2008.

³ FONAPER. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Religioso*. 2 ed. São Paulo: Ave-Maria, 1997, p. 28.

epistemológicas do ER podem e devem ajudar a desenvolver o referencial de vida dos/as educandos/as.⁴

Para Brandenburg “falar sobre em identidade é tocar numa questão muito ampla, interdisciplinar. Identidade não é uma palavra que existe em si, pois está relacionada a algo ou a alguém”⁵. Neste sentido, o termo nos supõe diferentes ideias e conceitos que dentro da educação escolar deve ser tratado tanto na sua especificidade quanto na sua amplitude, ou seja, é importante haver uma relação de mutualidade, pois trabalhar a identidade no espaço escolar não é uma tarefa difícil nesse mundo de tendências, de pedagogias, de conceitos e políticas públicas que estão em constantes mudanças e aperfeiçoamentos.

O ER, como componente curricular neste processo, contribui para a formação integral do/a educando/a, remetendo-o/a ao convívio social, intensificando o respeito às tradições religiosas herdadas da família e a liberdade de expressão. Vale ressaltar que a religião é um grande fator de integração social, pois é por meio da religião que muitas vezes o ser humano se define em relação ao seu semelhante e ao espaço onde vive. Além disso, é a religião que muitas vezes, fornece ao ser humano, respostas ao sofrimento, à ignorância e a justiça.

O espaço escolar é composto por uma diversidade de religiões, experiências e vivências. Portanto um espaço marcado pela diversidade. Neste sentido, o grande desafio, não é a busca de uma pedagogia do consenso comum, mas uma pedagogia para a diversidade, onde as diferenças em um ambiente heterogêneo possam dialogar, respeitando seus espaços.

Ensino religioso, currículo e escola: uma relação necessária

O ER no processo de escolarização tem a função de concretizar as tendências do multiculturalismo, da inclusão e da observação das diversidades. Somos conhecedores de que é complexa a organização de um currículo escolar que atenda todas essas especificidades, ou seja, um desenvolver um trabalho que atenda a diversidade em sua profundidade. Entretanto, precisamos refletir sobre os possíveis caminhos que a educação

⁴ BRANDENBURG, Laude Erandi. Concepções epistemológicas no Ensino Religioso. 2005, p. 28. In: BRANDENBURG, Laude Erandi et al. (Orgs.). *Ensino Religioso na Escola: bases, experiências e desafios*. São Leopoldo: Oikos, 2005.

⁵ BRANDENBURG, Laude Erandi. Identidade e educação – muito além do currículo?, 2008, p. 18. In: KLEIN, Remí; BRANDENBURG, Laude; WACHS, Manfredo Carlos (Orgs.). *Ensino Religioso: Diversidade e identidade: V Simpósio de Ensino Religioso – 29 a 31 de maio de 2008*. São Leopoldo: Sinodal/EST, 2008.

escolar deva tomar. Precisamos rever nossos paradigmas epistemológicos e sermos capazes de acompanhar as demandas da escola da atualidade.

E falar de paradigma epistemológico, de conteúdos, é falar de currículo escolar. Já expressava Brandenburg em um de seus textos dizendo que precisamos desfazer-nos de nossa capa de impermeabilidade, pois “o currículo constitui-se bem mais na dinamização do epistemológico do que num rol de conteúdos que vai inchando o cotidiano escolar”⁶.

Analisando o currículo escolar da disciplina de ER da Secretaria de Estado de Educação do Amapá, a impressão que temos é que este currículo oficial está longe de acolher a diversidade religiosa e cultural. Essa questão não abrange somente o universo dos/as educando/as, mas também aos/as docentes. Entendemos que a valorização e o respeito à diversidade religiosa e cultural significa muito mais do que simples elogios às diferenças.

Em termos de concepções epistemológicas, observamos em nossas pesquisas que grande parte dos/as docentes, equipe pedagógica, entre outros, teoricamente já se apropriaram da importância do respeito à diversidade, entretanto a prática ainda denuncia as limitações dessa compreensão. Acreditamos que pensar a diversidade em sua multiplicidade de contextos e pluralidades na educação, é uma pauta de suma importância para todo e qualquer processo de formação.

Observamos que a escola se encontra marcada por teorias, por práticas, bem como por políticas educacionais que, além de desconsiderarem a diversidade religiosa, ajudaram a reproduzir preconceitos e discriminações no espaço escolar. Precisamos reverter nossos conceitos, atitudes, assim como o currículo, a formação continuada de docentes e a coordenação técnica-pedagógica para o reconhecimento, valorização da heterogeneidade da população brasileira, assim como das características específicas e singulares das identidades presente no espaço escolar.

A escola tem um papel significativo a desenvolver, pois é um espaço onde acontece a convivência de pessoas com distintas concepções, visões de mundo, valores, entre outras diferenças como culturas e religiosas. E o ER como componente curricular não está separado das demais áreas de conhecimento. Portanto, deve estar relacionado no projeto curricular e

⁶ BRANDENBURG, 2008, p. 24.

pedagógico da escola numa proposta de interdisciplinaridade, contribuindo de forma crítica e reflexiva para o diálogo e construção conjunta da prática educativa.

Se a escola é um espaço democrático, pelo qual apresenta e expõe a diversidade de opiniões e crenças religiosas afins e contraditórias. Se o ER, enquanto componente curricular escolar de um sistema de ensino, está inserido num contexto sociocultural que precisa ser considerado em sua proposta. Portanto, refletir a diversidade nos espaços do ER possibilita ao/a educando/a um diálogo de diversos saberes, oferecendo ao mesmo tempo, condições para que o indivíduo descubra a si mesmo.

Diante de todas essas questões levantadas e com base nas pesquisas realizadas no período de 2012 a 2013, acreditamos que o ER escolar da atualidade requer uma metodologia e uma concepção paradigmática diferente daquela tendência tradicional de conduzir os processos educativos.⁷

Algumas percepções e ações sobre o ensino religioso no Amapá

Os entrevistados nesta pesquisa empírica se restringiram a apenas um (01) participante, num total de onze (11) sujeitos (gestor/a, técnico/a e/ou representante legal) de cada um dos seguintes órgãos: Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais (COODNOPE/SEED), Núcleo de Assessoramento Técnico-pedagógico (NATEP/SEED); Unidade de Currículo e Supervisão Escolar (UOCUS/SEED); Núcleo de Educação Étnico-Racial (NEER/SEED); Associação de Professores do ER do Estado do Amapá (APERAP); Conselho Estadual de Educação do Amapá (CEE/AP); Secretaria de Estado da Cultura do Amapá (SECULT), Secretária Extraordinária de Políticas Afrodescendentes (SEAFRO); União dos Negros do Amapá (UNA) e representante das RMA cadastrado para representar as entidades religiosas no Estado do Amapá perante a COODNOPE/SEED.

Observamos em nossa pesquisa que há descaso por parte dos órgãos governamentais na efetividade de políticas educacionais e qualidade de ensino para a disciplina de ER na educação pública do Estado do Amapá e que o direito do ER está tão-somente sob a responsabilidade do segmento cristão.

⁷ CUSTÓDIO, Elivaldo Serrão. *Políticas públicas e direito ambiental cultural: as religiões de matrizes africanas no currículo escolar no Amapá*, 2014, 198f. Dissertação (Mestrado em Direito Ambiental e Políticas Públicas) - Universidade Federal do Amapá, Macapá, 2014.

Sobre os conteúdos do ER da rede pública estadual do Amapá, percebemos que há um entendimento comum dos entrevistados quanto à definição destes. A maioria (05 entrevistados) respondeu que quem define ou deveria definir esses conteúdos é a própria SEED, através do seu corpo técnico. Um dos entrevistados respondeu que esses conteúdos eram definidos pela SEED, em conjunto por uma comissão formada por professores em reuniões num espaço cedido pela Arquidiocese da Igreja Católica de Macapá.

Quanto à capacitação e o entendimento do professor de ER, a maioria (06 entrevistados) observam que o grande desafio na disciplina é o diálogo inter-religioso, o que exige controle e tato do/a professor/a, para não ofender qualquer religião ou praticar proselitismo.

No que diz respeito ao entendimento sobre o planejamento e/ou as ministrações de aula do ER na educação pública estadual, embora dois (02) entrevistados tenham respondido que conhecem alguns professores que trabalham de uma forma muito brilhante o fenômeno religioso, a maioria dos participantes (07 entrevistados) respondeu que este trabalho está sendo totalmente ignorado, ficando a cargo de cada professor.

Vale ressaltarmos que segundo informações da interlocutora E, no Estado do Amapá o ER só é ofertado até o 8º ano do ensino fundamental. Embora a Resolução nº 14/2006-CEE/AP estabeleça que deva ser contemplado até o 9º ano, na prática esse sistema funciona de qualquer jeito. Não há uma fiscalização e/ou acompanhamento quanto à condição do ER, deixando-se completamente ignorado este trabalho. Os professores ministram suas aulas utilizando metodologia própria.

Cabe lembrarmos neste momento, que na educação pública estadual no Amapá, a regulamentação do Art. 33 da LDBEN através da Resolução nº 14/2006-CEE/AP, preconiza um ensino baseado no “conhecimento humano com vista a subsidiar o aluno na compreensão do fenômeno religioso e do sagrado, presente nas diversas culturas e sistematizados por todas as tradições religiosas (...)” [Art. 2]. E define que para ser professor de ER de 5ª a 8ª série é necessário o Curso de Licenciatura Plena: em Ensino Religioso, Educação Religiosa, Ciência da Religião, bem como se abre precedentes para Especialistas nessas áreas respectivamente. Para o segmento de 1ª a 4ª série a lei condiciona capacitação em ER aos professores generalistas para que possam ministrá-lo.

No que tange a diversidade religiosa, embora a representante da UOCUS tenha respondido que o ER contemplava a diversidade religiosa, onde a orientação era que o

professor atentasse para essa diversidade em sala de aula, seis (06) entrevistados afirmaram que não contemplava devido haver muito preconceito e discriminação contra as demais religiões não judaico-cristãs. Além disso, havia falta de PE para esta área de conhecimento, bem como muito proselitismo nas escolas públicas estaduais, principalmente pela carência de formação específica de professores/as de ER.

Atualmente, profissionais de Pedagogia, Geografia, História, Teologia e Filosofia, por exemplo, lecionam ER sem formação específica. Muitos desses profissionais até acreditam no valor da Transcendência para a formação humana integral e por isso enfileiram-se nessa tarefa. Já, outros, por oportunidade de emprego, para preenchimento de carga horária na escola, entre outros motivos, assumem o ER sem nenhuma motivação ou preparação.

Considerações Finais

Ao longo deste trabalho de pesquisa procuramos demonstrar que no Estado do Amapá, não se respeita plenamente o Princípio da Laicidade. Há uma necessidade muito grande dos/as professores/as que trabalham com a disciplina de ER no espaço escolar, serem submetidos/as a programas de formação superior e/ou formação continuada voltada para a área do ER.

A discussão sobre a diversidade religiosa e cultural na elaboração e/ou organização do plano curricular estadual da disciplina de ER, do ponto de vista prático, é inexistente e não contemplada em sua plenitude, assim como na formação dos docentes, nas orientações pedagógicas, cujos ensinamentos estão delineados sob o viés cristão, sem qualquer alusão às práticas antirracistas.

Percebemos ainda nas falas dos entrevistados que aqueles que têm suas trajetórias de vida ou profissional marcadas por relações de proximidade com práticas religiosas diversas apresentam um maior grau de abertura para propor o diálogo inter-religioso.

Há evidências de que técnicos/as e gestores/as que compõem a equipe oficial da SEED, desconhecem os elementos que compõem o fenômeno religioso e o papel das tradições religiosas nas sociedades, portanto é evidente a falta de compreensão do ER como disciplina e como área de conhecimento.

Verificamos que o proselitismo, bem como a sutileza em relação às religiões não cristãs, são realidades presentes na educação pública amapense, principalmente quando se

trata da discussão e/ou organização do plano curricular e/ou ministração das aulas da disciplina ER. A disciplina de ER, assim como as demais áreas do conhecimento, requer docentes capacitados, portadores de saberes que contemplem os objetivos da disciplina. Entendemos que o/a professor/a da disciplina de ER tem muitos desafios a enfrentar, mas é necessário também reconhecer que este profissional da educação tem que estar aberto ao outro, conviver com o diferente, conhecer e acolher as diversidades religiosas e culturais e as experiências vividas pelos/as educandos/as.

Referências

BRANDENBURG, Laude Erandi. Concepções epistemológicas no Ensino Religioso. 2005, p. 28. In: BRANDENBURG, Laude Erandi et al. (Orgs). *Ensino Religioso na Escola: bases, experiências e desafios*. São Leopoldo: Oikos, 2005.

BRANDENBURG, Laude Erandi. Identidade e educação – muito além do currículo?, 2008, p. 18. In: KLEIN, Remí; BRANDENBURG, Laude; WACHS, Manfredo Carlos (Orgs.). *Ensino Religioso: Diversidade e identidade: V Simpósio de Ensino Religioso – 29 a 31 de maio de 2008*. São Leopoldo: Sinodal/EST, 2008.

BRASIL. *Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 09 mar. 2011.

BRASIL. *Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997*. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Leis/L9475.htm>>. Acesso em: 09 mar. 2011.

BRASIL. Conselho Estadual de Educação do Amapá. *Resolução nº 14/2006 de 15 de março de 2006*. Dispõe sobre a oferta do ensino religioso no nível fundamental, do sistema educacional do Estado do Amapá. Disponível em: <<http://www.gper.com.br/biblioteca/download.php?arquivold=136>>. Acesso em: 28 ago. 2011.

CUSTÓDIO, Elivaldo Serrão. *Políticas públicas e direito ambiental cultural: as religiões de matrizes africanas no currículo escolar no Amapá*, 2014, 198f. Dissertação (Mestrado em Direito Ambiental e Políticas Públicas) - Universidade Federal do Amapá, Macapá, 2014.

FONAPER. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Religioso*. 2 ed. São Paulo: Ave-Maria, 1997.

STROHER, Marga Janete. Gênero entre diversidade e identidade: alguns desdobramentos possíveis. 2008, p. 44. In: KLEIN, Remí; BRANDENBURG, Laude; WACHS, Manfredo Carlos (Orgs.). *Ensino Religioso: Diversidade e identidade: V Simpósio de Ensino Religioso – 29 a 31 de maio de 2008*. São Leopoldo: Sinodal/EST, 2008.

TEIXEIRA, Faustino. Diálogo inter-religioso e educação para a alteridade. In: SCARLA-TELLI, Cleide Cristina da Silva; STRECK, Danilo Romeu; FOLLMANN, José Ivo (Orgs.). *Religião, cultura e educação*. São Leopoldo: Unisinos, 2006.